

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS****Processo nº 3559/2012**

**CONTRATANTE:** EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A. – EBC, Empresa Pública Federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, com alterações dadas pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, estabelecida no SCS, Quadra 08, Lote s/n, loja 1, 1º subsolo, Bloco B-50, Ed. Venâncio 2000, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE (EBC)**, neste ato representada, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, e por Delegação de Competência do Diretor-Presidente, por meio da Portaria-Presidente nº 622, de 17/09/2013, por seu Diretor de Administração, Finanças e Pessoas, **CLÓVIS FÉLIX CURADO JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 1864298 SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 439.885.551-34 e, por seu Vice-Presidente de Gestão e Relacionamento, **SYLVIO RÔMULO GUIMARÃES DE ANDRADE JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 811337 - SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 398.896.531-68.

**CONTRATADA:** GRÁFICA E EDITORA MOVIMENTO LTDA, com sede no SAA, Quadra 03, nº 920, Zona Industrial, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.220.275/0001-42, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA (GRÁFICA E EDITORA MOVIMENTO)**, neste ato representada por seu sócio, **GUSTAVO FARIA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 1257019-SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 607.014.711-15.

Entre as partes acima qualificadas, é celebrado o presente Contrato de Prestação de Serviços Gráficos, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. Pelo presente Contrato, a **CONTRATADA (GRÁFICA E EDITORA MOVIMENTO)** compromete-se a prestar à **CONTRATANTE (EBC)** os Serviços Gráficos

(fotolitagem, impressão, diagramação, revisão, editoração, acabamento, manuseio e embalagem de material), para os diversos setores e veículos da **CONTRATANTE (EBC)**, conforme as especificações discriminadas no **Anexo I** a este Contrato.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. A presente contratação encontra fundamento no Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisição de Bens da **CONTRATANTE (EBC)**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 04 de julho de 2008; na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000, e 3.784, de 06 de abril de 2011; no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, nas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na melhor forma de direito, tendo presente a estipulação contida no Edital de Pregão Eletrônico nº 032/2013.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO**

3.1. Este Contrato está vinculado ao Processo EBC nº 3559/2012, ao Edital de Pregão Eletrônico nº 032/2013 e seus anexos e à Proposta da **CONTRATADA (GRÁFICA E EDITORA MOVIMENTO)** datada de 05/03/2015, **Anexo III** a este Contrato, que o integram como se nele transcritos, informando-o, salvo quando com ele incompatíveis.

### **CLÁUSULA QUARTA: DOS SERVIÇOS E DOS MATERIAIS**

4.1. A **CONTRATADA (GRÁFICA E EDITORA MOVIMENTO)** deverá prestar os serviços em Brasília/DF, obedecendo ao disposto neste Contrato, bem como as recomendações específicas que venham a ser feitas pela **CONTRATANTE (EBC)** no decorrer do prazo de vigência deste Instrumento, atendendo às especificações constantes no **Anexo I** deste Contrato.

4.1.1. Os **Serviços Gráficos** compreendem a confecção de materiais promocionais como, por exemplo: *folders*, *flyers*, livros, blocos, cartões de visitas, produção de materiais direcionados ao almoxarifado da **CONTRATANTE (EBC)** (impressos e formulários), capas e contra capas da mídia impressa, impressão em CDs e DVDs, de acordo com as especificações estabelecidas no **Anexo I** a este Contrato.

4.2. Os serviços serão solicitados pela **CONTRATANTE (EBC)**, por meio de *e-mail* eletrônico institucional encaminhado pelo(s) Fiscal(is) deste Contrato, que será(ão) designado(s) pela **CONTRATANTE (EBC)**, após assinatura deste Contrato.

**4.3. A CONTRATADA (GRÁFICA E EDITORA MOVIMENTO) receberá a arte final e/ou fotolitos da Unidade da CONTRATANTE (EBC) em Brasília, localizada no SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/B-60”, 1º subsolo, prontas para reprodução na extensão solicitada.**

**4.4. Os serviços serão prestados pela CONTRATADA (GRÁFICA E EDITORA MOVIMENTO) sempre que solicitado, por meio do documento denominado “Solicitação de Prestação de Serviços”, de acordo com o modelo constante no Anexo II deste Contrato, a ser emitido pelo(s) Fiscal(is) deste Contrato, que será(ão) designado(s) pela CONTRATANTE (EBC), em 02 (duas) vias, na qual serão especificados os serviços a serem executados e os materiais a serem empregados.**

**4.4.1. A “Solicitação de Prestação de Serviços” será assinada pela CONTRATADA (GRÁFICA E EDITORA MOVIMENTO) e devolvida à CONTRATANTE (EBC) no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.**

**4.5. O prazo de execução dos serviços de produção e entrega do produto final, dependerá de cada demanda, podendo a CONTRATADA (GRÁFICA E EDITORA MOVIMENTO) trabalhar com o prazo de 01 (um) a 07 (sete) dias úteis, a contar da data de recebimento pela CONTRATADA (GRÁFICA E EDITORA MOVIMENTO) da arte final e/ou fotolito, por meio da “Solicitação de Prestação de Serviços”, conforme tabela abaixo:**

<b>Item</b>	<b>Descrição do Material</b>	<b>Prazo</b>
<b>01</b>	<b>LIVROS E LIVRETOS</b>	<b>07 (sete) dias úteis</b>
<b>02</b>	<b>BLOCOS DE ANOTAÇÕES, PLANFETOS, CARTAZES, CARTAZETES, CARTÕES, CONVITES, ENVELOPES, FOLDERES, PASTAS, CAPAS DE MÍDIA IMPRESSA e CONTRATOS</b>	<b>04 (quatro) dias úteis</b>
<b>03</b>	<b>PROVAS DIGITAIS</b>	<b>02 (dois) dias úteis</b>

**4.6. A CONTRATADA (GRÁFICA E EDITORA MOVIMENTO) não poderá divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão da execução dos serviços, objeto deste Contrato, e não poderá utilizar o nome da CONTRATANTE (EBC) para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.**

**4.7. A CONTRATADA (GRÁFICA E EDITORA MOVIMENTO) indicará um preposto que será o responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução dos**

serviços e que assuma perante o(s) Fiscal(is) deste Contrato designado(s) pela CONTRATANTE (EBC) a responsabilidade pela qualidade e eficácia dos materiais produzidos.

**4.8. A CONTRATADA (GRÁFICA E EDITORA MOVIMENTO) deverá encaminhar à CONTRATANTE (EBC), tão logo receba a “Solicitação de Prestação de Serviços”, um orçamento contendo a sistematização da execução que atenda às especificações estabelecidas neste Contrato, e de acordo com a natureza do serviço, para apreciação e aprovação do(s) Fiscal(is) deste Contrato.**

**4.9. A CONTRATADA (GRÁFICA E EDITORA MOVIMENTO) executará os serviços de forma que causem menor impacto ambiental, de otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, pautados em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA (GRÁFICA E EDITORA MOVIMENTO), de acordo com os seguintes critérios, se for o caso:**

a) que os bens, materiais e produtos sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

b) que sejam certificados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, com Certificação FSC® (*Forest Stewardship Council*) de Cadeia de Custódia (*Chain of Custody*), para empresas que utilizam produtos florestais (ex. gráficas) para atestar a rastreabilidade da origem de madeira;

c) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

d) que os bens, materiais e produtos não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO LOCAL, DO PRAZO DE ENTREGA E DA ACEITAÇÃO**

**5.1. Os materiais produzidos pela CONTRATADA (GRÁFICA E EDITORA MOVIMENTO) deverão ser entregues nas dependências da CONTRATANTE (EBC) em**

Brasília/DF, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, nos seguintes endereços:

- a) SCS Quadra 08, Bloco “B-50/B-60”, 1º subsolo, Edifício Super Center Venâncio 2.000 – CEP: 70333-900;
- b) Almoxarifado SMAS – Setor de Múltiplas Atividades Sul, Trecho 02 – CEP: 71215-299.

**5.1.1.** A aceitação dos serviços será efetuada pelo(s) Fiscal(is) deste Contrato, que terá o prazo de até **02 (dois) dias úteis**, a contar da data de entrega dos produtos produzidos, para emitir o Termo de Aceitação.

**5.1.2.** A **CONTRATANTE (EBC)** poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados, emitindo o pertinente Termo de Rejeição com indicação do problema e o prazo em que a **CONTRATADA (GRÁFICA E EDITORA MOVIMENTO)** deverá sanar as falhas verificadas para o pleno atendimento às exigências deste Contrato.

**5.1.3.** A **CONTRATADA (GRÁFICA E EDITORA MOVIMENTO)** deverá refazer os serviços rejeitados pela **CONTRATANTE (EBC)** devido ao uso de materiais que não sejam os indicados na “Solicitação de Prestação de Serviços”, bem como os considerados como mal executados, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** a contar da data de rejeição dos serviços, devendo os novos produtos serem entregues sem qualquer ônus para **CONTRATANTE (EBC)**, condicionado ao saneamento da situação e a emissão do pertinente Termo de Aceitação.

**5.2.** O prazo de entrega dos materiais produzidos poderá ser adiado, caso ocorra um dos seguintes motivos:

- a) alteração das especificações pela **CONTRATANTE (EBC)**;
- b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução deste Contrato;
- c) interrupção da execução deste Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da **CONTRATANTE (EBC)**;
- d) aumento das quantidades solicitadas inicialmente na “Solicitação de Prestação de Serviços”;

e) impedimento de execução deste Contrato por ato ou fato de terceiro reconhecido pela **CONTRATANTE (EBC)** em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) omissão ou atraso de providências a cargo da **CONTRATANTE (EBC)**, que resulte diretamente em impedimento ou em retardamento na execução deste Contrato.

**5.2.1.** Verificando algum dos motivos relacionados no item **5.2.** desta Cláusula, poderá a **CONTRATANTE (EBC)**, analisados os fatos e conveniências, autorizar a prorrogação do prazo de entrega dos produtos produzidos, notificando a **CONTRATADA (GRÁFICA E EDITORA MOVIMENTO)** a respeito.

**5.3.** O material produzido, somente será considerado como entregue nas dependências da **CONTRATANTE (EBC)**, após aprovação formal pelo(s) Fiscal(is) deste Contrato, por meio do Termo de Aceitação, que será expedido no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, a contar da data de recebimento.

**5.4.** A execução dos serviços objeto deste Contrato somente poderá ser subcontratado mediante prévia e expressa aprovação da **CONTRATANTE (EBC)**, quer quanto à qualificação técnica da empresa indicada pela **CONTRATADA (GRÁFICA E EDITORA MOVIMENTO)**, quer quanto aos tipos e volumes dos serviços a serem subcontratados.

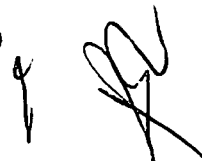

**5.5.** Quaisquer prazos inerentes à prática de atos por parte da **CONTRATANTE (EBC)** ou que não possam ser considerados como de responsabilidade da **CONTRATADA (GRÁFICA E EDITORA MOVIMENTO)**, não serão considerados para efeito da contagem do prazo máximo para entrega dos materiais produzidos.

## **CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO**

**6.1.** Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei 8.666, de 1993, a **CONTRATANTE (EBC)** designará Gestor Documental e Fiscal(is) para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato.

**6.2.** O Gestor Documental e o(s) empregado(s) designado(s) para atuar como Fiscal(is) deste Contrato, terão a responsabilidade de:

**6.2.1.** O Gestor Documental terá a responsabilidade de:

Procuradoria Jurídica da EBC  
Humberto de Campos  
CALLE Nº 399  
BRASÍLIA - DF

- a) acompanhar, junto ao(s) Fiscal(is), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato;
- b) encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;
- c) controlar e analisar a documentação vinculada a este Contrato, mantendo o processo a que se refere, atualizado com todos documentos necessários a sua regular instrução;
- d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA (GRÁFICA E EDITORA MOVIMENTO)**;
- e) aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato.

**6.2.2. Caberá ao(s) empregado(s) designado(s) Fiscal(is) deste Contrato:**

- a) verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor Documental a aplicação de penalidades à **CONTRATADA (GRÁFICA E EDITORA MOVIMENTO)** pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- b) atestar as Notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação da “**Solicitação de Prestação de Serviços**”, documento **Anexo II** a este Contrato;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o solicitado e estabelecido neste Contrato, emitindo, para tanto, Termo de Aceitação ou de Rejeição;
- d) solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA (GRÁFICA E EDITORA MOVIMENTO)** que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

**6.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA (GRÁFICA E EDITORA MOVIMENTO), sem ônus para a CONTRATANTE (EBC).**

6.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do(s) Fiscal(is) deste Contrato, deverão ser solicitadas a sua chefia imediata em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.5. A fiscalização será exercida no interesse da **CONTRATANTE (EBC)**, em consonância com as condições previstas neste Contrato, e não exclui nem reduz as responsabilidades da **CONTRATADA (GRÁFICA E EDITORA MOVIMENTO)**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE (EBC)**.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO**

7.1. Pela prestação dos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE (EBC)** pagará à **CONTRATADA (GRÁFICA E EDITORA MOVIMENTO)** o valor total anual estimado de **RS 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)**.

7.1.1. No valor deste Contrato estarão incluídos todos os ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, decorrentes da execução dos serviços objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. O pagamento somente será efetuado na medida da utilização do serviço, baseado na quantidade efetivamente utilizada pela **CONTRATANTE (EBC)**.

8.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária, creditada em conta corrente da **CONTRATADA (GRÁFICA E EDITORA MOVIMENTO)**, em até **10 (dez) dias úteis**, a contar da data de emissão do Termo de Aceitação e do atesto da Nota Fiscal/Fatura, pelo(s) Fiscal(is) deste Contrato designado(s) pela **CONTRATANTE (EBC)**.

8.3. O pagamento dos valores de que trata esta Cláusula estará condicionado à comprovação de regularidade da **CONTRATADA (GRÁFICA E EDITORA MOVIMENTO)** por meio de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

8.3.1. Para execução do pagamento, a **CONTRATADA (GRÁFICA E EDITORA MOVIMENTO)** deverá fazer constar Nota Fiscal/Fatura



correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível ou impressa, em nome da **Empresa Brasil de Comunicação S/A – EBC**, CNPJ nº 09.168.704/0001-42, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

**8.3.2.** Caso seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a **CONTRATADA (GRÁFICA E EDITORA MOVIMENTO)** deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, devidamente atualizadas.

**8.3.3.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o referido documento será devolvido à **CONTRATADA (GRÁFICA E EDITORA MOVIMENTO)** para medidas saneadoras, ficando o pagamento pendente, não podendo, essa situação, acarretar qualquer ônus para a **CONTRATANTE (EBC)**.

**8.3.3.1.** Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus à **CONTRATANTE (EBC)**.

**8.3.4.** O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pela **CONTRATADA (GRÁFICA E EDITORA MOVIMENTO)**, todas as condições estabelecidas neste Contrato, com efetiva prestação dos serviços.

**8.3.5.** É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço contratado, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

**8.4.** Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA (GRÁFICA E EDITORA MOVIMENTO)** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**9.1.** As despesas decorrentes da execução deste Instrumento correrão à conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2015, à Unidade Orçamentária 20415 – EBC, assim especificados:

Programa de Trabalho:	24722210126750001 (Comunicação de Atos e Fatos do Governo Federal);
Elemento de Despesa:	339039 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica);
Nota de Empenho:	2015NE000889;
Emissão:	16/03/2015;
Valor:	RS 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

9.2. Para o atendimento das despesas dos exercícios subsequentes, serão emitidas pela CONTRATANTE (EBC), as pertinentes Notas de Empenho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA RESCISÃO**

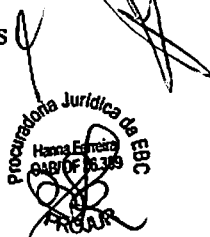

10.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 24/07/15, e término em 24/07/16, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite estabelecido no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observados os pressupostos estabelecidos neste dispositivo, mediante a celebração de Termos Aditivos.

10.1.1. A CONTRATADA (GRÁFICA E EDITORA MOVIMENTO) deverá se manifestar formalmente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do vencimento deste Contrato, caso não tenha interesse na sua renovação.

10.1.2. Fica estabelecido que, havendo o interesse na prorrogação deste Contrato, será efetuada, pela CONTRATANTE (EBC), avaliação dos preços praticados no mercado para a prestação dos serviços, confrontando-os àqueles contratados, objetivando a manutenção da proposta mais vantajosa para a CONTRATANTE (EBC), podendo este Contrato, mediante o resultado, ser prorrogado, com alteração ou não de valor, ou rescindido através de comunicação formal, independente de indenização a qualquer das partes, seja a que título for.

10.2. O presente Contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE (EBC), pelos motivos enumerados no inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666 de 1993;



b) nas situações previstas nos incisos XIII a XVI, do art. 78, da Lei 8.666 de 1993, aplicando-se as disposições do art. 79 da mesma Lei;

c) por acordo entre as partes e sem ônus para ambas, mediante comunicação prévia com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE (EBC)**;

d) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA REPACTUAÇÃO**

11.1. A pedido da **CONTRATADA (GRÁFICA E EDITORA MOVIMENTO)** e visando a adequação do preço contratado ao valor de mercado, este Contrato poderá ser repactuado, desde que observado o **intervalo mínimo de 01 (um) ano**, a contar da data da proposta, visando a adequação aos novos preços de mercado, devidamente justificada, em conformidade com o Decreto nº. 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, e outros dispositivos legais que venham a ser editados em complementação a essa norma.

11.1.1. Fica desde já estabelecido que, para a análise do pedido de repactuação, a **CONTRATANTE (EBC)** realizará junto às empresas do ramo, pesquisa de mercado para aferir se o valor pleiteado pela **CONTRATADA (GRÁFICA E EDITORA MOVIMENTO)** corresponde aos preços praticados no mercado, podendo este Contrato, em virtude do resultado encontrado, ter ou não o preço repactuado.

11.1.2. Caso seja verificado na pesquisa de mercado, estabelecida no subitem 11.1.1. desta Cláusula, que os preços contratados estão acima da média da referida pesquisa, a **CONTRATADA (GRÁFICA E EDITORA MOVIMENTO)** deverá adequá-los àqueles praticados no mercado.

11.1.3. A repactuação de que trata o item 11.1. desta Cláusula, deverá ser pleiteada até a data da eventual prorrogação da vigência deste Contrato, sob pena de preclusão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (GRÁFICA E EDITORA MOVIMENTO)**

12.1. Além das obrigações previstas neste Contrato, a **CONTRATADA (GRÁFICA E EDITORA MOVIMENTO)** compromete-se a:



**12.1.1. manter durante a vigência deste Contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;**

**12.1.2. manter, durante o prazo de vigência da contratação, sigilo sobre todas as informações fornecidas pela CONTRATANTE (EBC) postas à sua disposição para a execução dos serviços, e não reproduzir ou copiar, total ou parcialmente, qualquer documento que lhe seja entregue por meio físico ou eletrônico, exceto nas necessidades decorrentes dos serviços objeto deste Contrato;**

**12.1.3. prestar adequadamente os serviços objeto deste Contrato, saneando quaisquer falhas imediatamente após a sua constatação;**

**12.1.4. fornecer toda a supervisão necessária à execução dos serviços, indicando preposto responsável pela execução deste Contrato para representá-lo perante a CONTRATANTE (EBC), sujeito a aprovação e o aceite do(s) Fiscal(is) deste Contrato;**

**12.1.5. responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos contratados, bem como pelo transporte e segurança do produto e condutores, eventuais acidentes e consequentes danos ambientais que possam ocorrer no transporte da mercadoria;**

**12.1.6. responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE (EBC);**

**12.1.7. realizar visita técnica e/ou reunião com a CONTRATANTE (EBC), antes do início da produção contratada para confirmar os formatos e as especificações técnicas do material que será produzido;**

**12.1.8. produzir e instalar, quando necessário, as peças contratadas;**

**12.1.9. trabalhar com matéria prima e acabamento de alta qualidade para que seja possível em determinadas situações produzir materiais sofisticados;**

**12.1.10. ter um produtor gráfico em sua equipe que atenda diretamente a CONTRATANTE (EBC) e suas demandas;**



12.1.11. repor qualquer peça de eventos e *stands* que durante a instalação forem danificados;

12.1.12. estabelecer com a **CONTRATANTE (EBC)** um prazo de garantia de durabilidade dos materiais produzidos;

12.1.13. enviar à **CONTRATANTE (EBC)**, provas físicas para checagem de cores e material;

12.1.14. cumprir o prazo de execução e entrega dos produtos solicitados pela **CONTRATANTE (EBC)**;

12.1.15. corrigir, sob suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do produto entregue;

12.1.16. prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE (EBC)** sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

12.1.17. fornecer, junto com o produto, documento contendo informações sobre a forma correta e adequada de estocagem, quando for o caso;

12.1.18. fornecer os produtos, objeto deste Contrato, dentro da melhor técnica, bem como repor por sua conta e responsabilidade, aqueles considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, ficando a critério da **CONTRATANTE (EBC)** aprovar ou rejeitar os produtos;

12.1.19. responsabilizar-se por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e trabalhista, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, cabendo apresentar à **CONTRATANTE (EBC)**, quando exigido, comprovantes dos pagamentos;

12.1.20. abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE (EBC)**;

12.1.21. encaminhar, logo após recebimento da “**Solicitação Prestação de Serviços**”, um orçamento prévio contendo a sistematização da execução que atenda às especificações constantes no **Anexo II** deste Contrato;



**12.1.22.** informar expressamente a **CONTRATANTE (EBC)**, na fase de planejamento, quaisquer intercorrências que possam prejudicar a qualidade da execução dos serviços, especificamente quanto a produção de materiais gráficos, para que a **CONTRATANTE (EBC)** tome as providências necessárias que forem de sua responsabilidade;

**12.1.23.** assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos no desempenho dos serviços, ainda que acontecidos nas dependências da **CONTRATANTE (EBC)**;

**12.1.24.** responsabilizar-se por quaisquer infrações, danos ou prejuízos causados a **CONTRATANTE (EBC)** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço por seus empregados e/ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pelo(s) Fiscal(is) deste Contrato;

**12.1.25.** adotar as providências necessárias no sentido de preservar a **CONTRATANTE (EBC)** de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza, se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados;

**12.1.26.** responsabilizar-se, com exclusividade, pelo pagamento de despesas porventura oriundas de decisão judicial, eximindo-se a **CONTRATANTE (EBC)** de qualquer relação empregatícia com os envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Contrato;

**12.1.27.** responsabilizar-se pelo pagamento dos salários de seus empregados e as obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias ou por acidente de trabalho e quaisquer indenizações, não cabendo, sob qualquer hipótese, responsabilidade solidária, subsidiária ou direito de regresso contra a **CONTRATANTE (EBC)**;

**12.1.28.** abster-se de contratar servidor vinculado à **CONTRATANTE (EBC)**;

**12.1.29.** submeter-se à fiscalização da **CONTRATANTE (EBC)** e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

**12.1.29.1.** A fiscalização de que trata o subitem 12.1.29. deste Contrato não exclui ou reduz a responsabilidade quanto aos danos causados a **CONTRATANTE (EBC)** ou a terceiros, decorrentes de

  
Procuradoria Jurídica da EBC  
Hanna Pereira  
OAB/DF 25.189  
PROJUR

sua culpa ou dolo na execução deste Contrato bem como os resultantes de imperfeição técnica, vício redibitório, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, sendo que na ocorrência desses eventos não haverá corresponsabilidade da **CONTRATANTE (EBC)** ou de seus agentes e prepostos;

12.1.30. apresentar juntamente com o faturamento cópia das Notas Fiscais/Faturas relativas aos serviços subcontratados pela **CONTRATADA (GRÁFICA E EDITORA MOVIMENTO)**;

12.1.31. executar diretamente os serviços, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, não autorizadas pela **CONTRATANTE (EBC)**;

12.1.32. fornecer o pessoal necessário à execução dos serviços contratados, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência;

12.1.33. reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte o material produzido em que se verificarem danos em decorrência do transporte ou defeito de qualquer natureza, bem como providenciar a substituição dos mesmos, dentro dos prazos previstos neste Contrato, contados da data de notificação que lhe for entregue oficialmente, por fax, *e-mail* ou carta;

12.1.34. dispor de meios necessários ao transporte, para a devida entrega dos materiais produzidos à **CONTRATANTE (EBC)**, nos endereços estabelecidos na Cláusula Quinta deste Contrato;

12.1.35. disponibilizar número de telefones, fax, *e-mail* ou outro meio hábil para comunicação pela **CONTRATANTE (EBC)**, para efetivação dos chamados técnicos durante o período de garantia de durabilidade dos materiais produzidos;

12.1.36. cumprir fielmente as demais obrigações estabelecidas neste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (EBC)**

13.1. Além de outras obrigações previstas neste Instrumento, a **CONTRATANTE (EBC)** compromete-se a:

13.1.1. proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA (GRÁFICA E EDITORA MOVIMENTO)** possa desempenhar seus serviços para cumprimento do objeto contratado;



**13.1.2. permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA (GRÁFICA E EDITORA MOVIMENTO), às dependências da CONTRATANTE (EBC) ou locais de realização dos eventos, devidamente identificados;**

**13.1.3. apreciar e aprovar os materiais gráficos, por meio do(s) Fiscal(is) deste Contrato, apresentados pela CONTRATADA (GRÁFICA E EDITORA MOVIMENTO);**

**13.1.4. comunicar expressamente à CONTRATADA (GRÁFICA E EDITORA MOVIMENTO) as irregularidades observadas na execução dos serviços e solicitar a sua correção;**

**13.1.5. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA (GRÁFICA E EDITORA MOVIMENTO);**

**13.1.6. supervisionar a execução dos serviços por meio do Fiscal a ser indicado pela CONTRATANTE (EBC), verificando se todas as obrigações previstas neste Contrato estão sendo cumpridas pela CONTRATADA (GRÁFICA E EDITORA MOVIMENTO);**

**13.1.7. acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar e emitir parecer sobre a execução dos serviços objeto deste Contrato, através de empregado a ser designado, denominado Fiscal do Contrato, bem como atestar as Notas Fiscais/Faturas concernentes aos serviços efetivamente prestados;**

**13.1.8. notificar expressamente a CONTRATADA (GRÁFICA E EDITORA MOVIMENTO) sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços requerendo a adoção das medidas corretivas necessárias;**

**13.1.9. rejeitar no todo ou em parte a prestação dos serviços em desacordo com este Contrato;**

**13.1.10. orientar o fornecedor sobre os materiais/peças que serão produzidas, informando qual sua função, público-alvo e prazo de entrega em consonância com as exigências estabelecidas neste Contrato;**

**13.1.11. conferir todos os materiais antes de sua produção por meio de uma prova gráfica e, também, após sua produção, de acordo com as especificações técnicas aprovadas em orçamento previamente enviado pela CONTRATADA (GRÁFICA E EDITORA MOVIMENTO);**



13.1.12. enviar as artes finais prontas para reprodução na extensão solicitada pela CONTRATADA (GRÁFICA E EDITORA MOVIMENTO);

13.1.13. fazer a visita técnica aos estabelecimentos da CONTRATADA (GRÁFICA E EDITORA MOVIMENTO), em caso de materiais produzidos, quando necessário, para checar se todos os formatos estão de acordo com o solicitado;

13.1.14. acompanhar a instalação das peças, quando necessário;

13.1.15. efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES**

14.1. A CONTRATADA (GRÁFICA E EDITORA MOVIMENTO) ficará sujeita à suspensão do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, no caso de descumprimento do subitem 12.1.1. da Cláusula Décima Segunda deste Contrato, até que seja sanada a pendência.

14.1.1. No caso do item 14.1. desta Cláusula, a CONTRATADA (GRÁFICA E EDITORA MOVIMENTO) terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua notificação, para regularizar sua situação, sob pena de aplicação, a critério da CONTRATANTE (EBC), das sanções previstas no item 14.2., respeitado o disposto no item 14.5., ambos desta Cláusula.

14.2. Com fundamento no disposto nos artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520, de 2002 c/c o art. 28 do Decreto nº 5.450, de 2005 e artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 1993, CONTRATADA (GRÁFICA E EDITORA MOVIMENTO) sujeitar-se-á às seguintes sanções, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer Cláusula contratual, a critério da CONTRATANTE (EBC):

a) advertência por escrito;

b) multa de 1,0% (um por cento) ao dia, até 10º (décimo) dia de atraso sem justificativa aceita pela CONTRATANTE (EBC), inclusive aplicada sobre o valor do fornecimento não realizado no prazo estabelecido;

c) o atraso superior a 10 (dez) dias será considerado como recusa de fornecimento, ensejando a rescisão deste Contrato de pleno direito e por justa causa e aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o fornecimento não realizado, com o consequente impedimento do direito de licitar e contratar com

a **CONTRATANTE (EBC)** e Administração Pública, juntamente com os sócios ou dirigentes que façam parte do ato constitutivo da **CONTRATADA (GRÁFICA E EDITORA MOVIMENTO)**;

d) responder por perdas e danos ocasionados à **CONTRATANTE (EBC)**, os quais serão apurados em competente processo, levando-se em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;

e) impedimento temporário do direito de licitar e contratar com a **CONTRATANTE (EBC)** e toda a Administração Pública Federal pelo prazo de até 5 (cinco) anos quando rescindir ou der causa à rescisão do presente por justa causa;

f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **CONTRATANTE (EBC)** e toda Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA (GRÁFICA E EDITORA MOVIMENTO)** ressarcir a **CONTRATANTE (EBC)** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada na alínea “e” do item 14.2. desta Cláusula.

**14.3. A CONTRATADA (GRÁFICA E EDITORA MOVIMENTO)** ficará, ainda, sujeita à multa de **0,2% (zero vírgula dois por cento)** do valor deste Contrato, caso descumpra qualquer outra condição contratual ajustada, e em especial quando:

a) não se aparelhar convenientemente para a execução do objeto contratado;

b) por qualquer modo impedir ou dificultar os trabalhos de supervisão fiscalização do(s) Fiscal(is) deste Contrato;

c) deixar de atender determinação da **CONTRATANTE (EBC)** para reparar ou refazer serviços não aceitos.

**14.4. A CONTRATADA (GRÁFICA E EDITORA MOVIMENTO)** incorrerá na multa de **10% (dez por cento)** do valor deste Contrato, quando rescindir injustificadamente este Contrato ou der causa à sua rescisão, sem prejuízo de indenizar a **CONTRATANTE (EBC)** em perdas e danos, com o conseqüente impedimento do direito de licitar e contratar com a **CONTRATANTE (EBC)**, podendo, ainda, ser declarada inidônea para contratar e licitar com a Administração Pública.

**14.5. A CONTRATADA (GRÁFICA E EDITORA MOVIMENTO)**, notificada da cominação que lhe poderá ser aplicada, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Notificação, para apresentar defesa prévia;



14.5.1. da decisão da fiscalização sobre a aplicação da multa contratual caberá recurso sem efeito suspensivo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de ciência da decisão;

14.5.2. a autoridade competente, ouvida a área demandante e o(s) Fiscal(is), decidirá pela procedência ou não do Recurso, devendo a decisão ser comunicada expressamente à **CONTRATADA (GRÁFICA E EDITORA MOVIMENTO)**.

14.6. O valor da multa aplicada, após esgotado o prazo recursal ou se interposto recurso no prazo regulamentar e for o mesmo improvido, será deduzido do primeiro pagamento que a **CONTRATADA (GRÁFICA E EDITORA MOVIMENTO)** fizer jus.

14.6.1. Caso o crédito da **CONTRATADA (GRÁFICA E EDITORA MOVIMENTO)** junto à **CONTRATANTE (EBC)** seja insuficiente para cobrir o valor da penalidade aplicada, o mesmo poderá ser cobrado da garantia prestada, ou através de competente processo judicial.

14.7. O valor da devolução pertinente às multas aplicadas, face ao provimento de recurso, será atualizado financeiramente, tendo como base o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

14.8. As penalidades aplicadas à **CONTRATADA (GRÁFICA E EDITORA MOVIMENTO)** serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar, a **CONTRATADA (GRÁFICA E EDITORA MOVIMENTO)** será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais comunicações legais.

14.9. As penalidades descritas no item 14.2. desta Cláusula podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério da **CONTRATANTE (EBC)**, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

14.10. A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula não exige a **CONTRATADA (GRÁFICA E EDITORA MOVIMENTO)** do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à **CONTRATANTE (EBC)**.

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
Procuradoria Jurídica da EBC  
Hanna Ferreira  
OAB/DF 28.339  
PROCUR.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GARANTIA**

**15.1. A CONTRATADA (GRÁFICA E EDITORA MOVIMENTO) deverá apresentar garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data de assinatura deste Instrumento, em qualquer das modalidades previstas no § 1º, do art. 56, da Lei nº 8.666 de 1993, a saber:**

**15.1.1. caução em dinheiro ou título da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;**

**15.1.2. seguro-garantia;**

**15.1.3. fiança bancária.**

**15.2. A garantia será de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual estimado deste Contrato.**

**15.3. O descumprimento do prazo indicado no item 15.1. desta Cláusula, implicará em penalidade nos termos da Cláusula Décima Segunda deste Contrato.**



**15.4. A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da Gerência Executiva Financeira da CONTRATANTE (EBC).**

**15.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda, de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total anual deste Contrato, a CONTRATADA (GRÁFICA E EDITORA MOVIMENTO) obriga-se a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for notificada pela CONTRATANTE (EBC).**

**15.6. A garantia será renovada a cada período de 12 (doze) meses, devendo seu valor ser atualizado nas mesmas condições contratuais.**

**15.7. A garantia será restituída à CONTRATADA (GRÁFICA E EDITORA MOVIMENTO), após o término da vigência deste Contrato, mediante a certificação pelo(s) Fiscal(is) de que os serviços foram realizados a contento.**

**15.8. A critério da CONTRATANTE (EBC), poderá ser utilizada a garantia a que se**

Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco  
Hanna Brandão  
CAB/CF 28.388

refere o item 15.1. para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, seguros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA (GRÁFICA E EDITORA MOVIMENTO)**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO**

16.1. A execução do objeto deste Contrato somente poderá ser subcontratado mediante prévia e expressa aprovação da **CONTRATANTE (EBC)**, quer quanto à qualificação técnica da empresa indicada pela **CONTRATADA (GRÁFICA E EDITORA MOVIMENTO)**, quer quanto aos tipos e volumes do fornecimento a ser subcontratado.

16.2. A **CONTRATADA (GRÁFICA E EDITORA MOVIMENTO)** somente poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, qualquer parte deste Contrato até o limite, em cada caso, autorizado pela **CONTRATANTE (EBC)**.

16.3. A fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA (GRÁFICA E EDITORA MOVIMENTO)** só serão admitidas, para os fins deste Instrumento, se não afetarem a boa execução do Contrato.

16.4. Nenhuma subcontratação isentará a **CONTRATADA (GRÁFICA E EDITORA MOVIMENTO)** de quaisquer de suas responsabilidades ou obrigações, sendo responsável perante a **CONTRATANTE (EBC)** por todos os atos ou omissões dos subcontratados, bem como por atos de pessoas direta ou indiretamente por eles empregadas.

16.5. A **CONTRATADA (GRÁFICA E EDITORA MOVIMENTO)** exigirá que cada um de seus subcontratados esteja de acordo com os termos deste Contrato, e também em fazer constar de seus contratos que todos os itens são passíveis de fiscalização pela **CONTRATANTE (EBC)**.

16.6. Não poderá a subcontratação criar qualquer relação contratual entre a **CONTRATANTE (EBC)** e os subcontratados, ficando a **CONTRATADA (GRÁFICA E EDITORA MOVIMENTO)** como única e exclusiva responsável por todos os atos e omissões daqueles.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA NOVAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES**

17.1. Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, tanto pela **CONTRATANTE (EBC)** quanto pela **CONTRATADA (GRÁFICA E EDITORA MOVIMENTO)**, de direito ou faculdade que lhe assista o presente Contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da Administração ou do

Particular, não afetará os direitos ou faculdades que poderão ser exercidos, a qualquer tempo a seu exclusivo critério, e nem alterará, de algum modo, as condições estipuladas neste Contrato.

17.2. As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

18.1. Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, para a efetuação de acréscimos ou supressões quantitativas do seu objeto, que se fizerem necessários, observado o limite estabelecido no art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. Qualquer medida que implique alteração dos direitos e/ou obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito da **CONTRATANTE (EBC)**, e será obrigatoriamente ratificada por meio de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

19.2. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, e a solução adotada será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos.

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA PUBLICAÇÃO**

20.1. A **CONTRATANTE (EBC)** providenciará a publicação resumida do extrato do presente Contrato no Diário Oficial da União - DOU, conforme estabelecido no *caput* do art. 20 do Decreto nº 3.555, de 2000.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO**

21.1. As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir questões decorrentes deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.




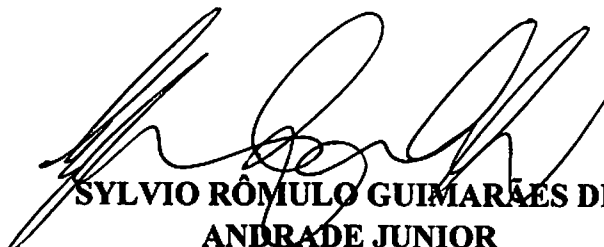
EBC/COORD-EM/Nº 0018/2015 23

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, 23 de julho de 2015.

**EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC**  
Contratante

  
**CLÓVIS FÉLIX CURADO JÚNIOR**  
Diretor de Administração, Finanças e Pessoas  
Por Delegação de Competência  
Portaria-Presidente nº 622, de 17/09/2013

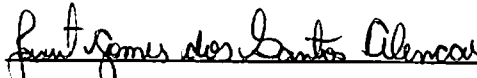
  
**SYLVIO RÔMULO GUIMARÃES DE ANDRADE JUNIOR**  
Vice-Presidente de Gestão e Relacionamento

**GRÁFICA E EDITORA MOVIMENTO LTDA**  
Contratada

  
**GUSTAVO FÁRIA DE CARVALHO**  
Sócio

**Testemunhas:**

1)   
ZILMA COSTA - MAT. 14067  
Elaborado por Daiane Prediger/Revisado por Jefferson Cruz

2)   
FAUSTINO DOS SANTOS ALMEIDA  
MATRÍCULA: 14013

  
Procurador Jurídico da EBC  
Honorária  
Cadastrada  
PROCUR

EM BRANCO



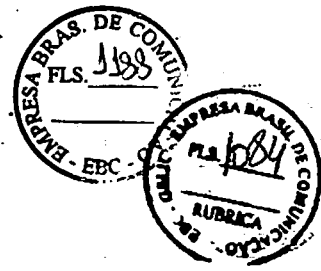


EBC/COORD-CM/Nº 0018/2015 25

**ANEXOS I e III**  
**DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**  
**E**  
**PROPOSTA DA CONTRATADA (GRÁFICA E EDITORA MOVIMENTO)**



EM BRANCO



# MOVIMENTO

GRÁFICA E EDITORA

Brasília, 05 de Março de 2015.

Imprimindo um novo conceito.

À PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2013  
Processo EBC nº 003559/2012

A Gráfica Editora Movimento LTDA propõe se a fornecer serviços gráficos e Fotolitagem, impressão, diagramação, revisão, editoração, acabamento, manuseio e embalagem de material e Serviços e de Bureau, para os diversos setores e veículos da EBC, de acordo com as quantidades, as especificações, transporte e demais exigências estabelecidas no Lote 1 do Edital, para atendimento das diversas demandas da Empresa Brasil de Comunicação S/A – EBC. A proposta para fornecimento de serviços e produtos tem seu preço global no valor total de R\$ 89.899,00 (Oitenta e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais), conforme o Edital e a Planilha de Composição de Preços, em anexo.

Essa empresa declara que está de acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termos de Referência.

Essa empresa declara ainda, que prestará os serviços dentro dos prazos estabelecidos e que possui estrutura física e equipamentos adequados para a prestação de serviços.

Nessa proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto deste Pregão nº 032/2013.

Dados Bancários: Banco do Brasil – Agência 1003-0 – Conta 434.400-6

Prazo de entrega: Conforme o Pregão nº 032/2013

Garantia dos Serviços Pregão nº 032/2013

Validade da Proposta: 90 dias

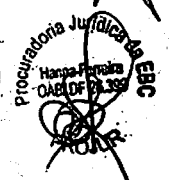
Atenciosamente,

08 220 275/0001-42

GRÁFICA E EDITORA MOVIMENTO  
LTDA

SAA QD. 03 Nº 920  
CEP 70632-300  
BRASÍLIA - DF

Gráfica e Editora Movimento LTDA  
CNPJ – 08.220.275/0001-42  
Tel/Fax – 61 3248 2771



08 220 275/0001-42

GRÁFICA E EDITORA MOVIMENTO  
LTD A

SAA QD. 03 Nº 920  
CEP 70632-300  
BRASÍLIA - DF



**MOVIMENTO**

GRÁFICA E EDITORA  
Lote 01 - Serviços Gráficos

Brasília, 05 de março de 2015.

Imprimindo um novo conceito.

Especificações de Serviços		Quantidade				Valor Total
<b>Fotolitos (Filmes limpos positivos sem emendas ou strip - Por lâmina de cor, nos seguintes formatos)</b>						
F2 (46 x 64)						45,78
F4 (32 x 46)						43,55
F8 (22 x 32)						41,50
F16 (15 x 22)						39,54
F32 (11 x 15)						35,00
F64 (7,5 x 10)						28,00
<b>Provas Digitais (brilho ou semi-brilho)</b>						
F2 (46 x 64)						86,52
F4 (32 x 46)						52,36
F8 (22 x 32)						31,04
F16 (15 x 22)						28,90
F32 (11 x 15)						21,02
F64 (7,5 x 10)						20,15
<b>Impressão (por milheiro) - Papéis e Formatos a seguir:</b>						
<b>Papel 56g/m²</b>						
Subitem 3.1	Formatos	1	2	3	4	Valor Total
56g/m²	F2 (46 x 64)	62,54	68,57	90,75	104,83	326,69
	F4 (32 x 46)	46,92	53,05	68,43	78,22	246,62
	F8 (22 x 32)	27,97	31,11	41,84	48,82	149,74
	F16 (15 x 22)	21,10	23,55	32,40	37,96	115,01
	F32 (11 x 15)	11,90	14,53	19,98	25,83	72,24
	F64 (7,5 x 10)	7,91	10,64	14,84	19,20	52,59
<b>Papel 63g/m²</b>						
Subitem 3.2	Formatos	1	2	3	4	Valor Total
63g/m²	F2 (46 x 64)	71,36	76,25	88,87	104,61	341,09
	F4 (32 x 46)	49,14	57,06	63,31	72,35	241,86
	F8 (22 x 32)	21,63	29,05	26,29	31,25	108,22
	F16 (15 x 22)	17,15	18,86	20,80	26,19	83,00
	F32 (11 x 15)	10,68	12,44	14,55	17,74	55,41
	F64 (7,5 x 10)	6,67	7,99	10,20	12,89	37,75
<b>Papel 75g/m²</b>						
Subitem 3.3	Formatos	1	2	3	4	Valor Total
75g/m²	F2 (46 x 64)	79,39	79,48	94,00	111,19	364,06
	F4 (32 x 46)	51,35	61,08	66,90	77,20	256,53
	F8 (22 x 32)	19,07	20,33	20,98	24,46	84,84
	F16 (15 x 22)	15,35	16,33	17,09	21,88	70,65
	F32 (11 x 15)	9,29	10,35	11,60	13,99	45,23
	F64 (7,5 x 10)	5,43	6,53	7,91	10,18	30,05

Associação Jurídica de EBC  
Honorários  
048/10228399

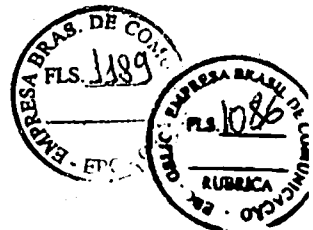
08 220 275/0001-42

GRÁFICA E EDITORA MOVIMENTO  
LTD A

SAA QD. 03 N° 920  
CEP 70632-300  
BRASÍLIA - DF



MOVIMENTO  
GRÁFICA E EDITORA



Subitem 3.4	Formatos	1	2	3	4	Valor Total
90g/m²	F2 (46 x 64)	53,89	87,45	101,83	112,03	355,20
	F4 (32 x 46)	49,81	61,62	67,44	77,74	256,71
	F8 (22 x 32)	20,15	20,54	21,98	24,82	87,49
	F 16 (15 x 22)	16,16	17,63	19,07	22,74	75,60
	F 32 (11 x 15)	9,77	10,83	12,31	14,88	47,79
	F 64 (7,5 x 10)	5,56	6,66	8,13	10,99	31,34
Subtotal do Subitem 3.4						
Subitem 3.5	Formatos	1	2	3	4	Valor Total
120g/m²	F2 (46 x 64)	91,65	96,64	107,20	111,96	407,45
	F4 (32 x 46)	59,12	64,10	75,87	78,32	277,41
	F8 (22 x 32)	21,49	22,94	24,46	27,94	96,83
	F 16 (15 x 22)	17,87	18,83	20,59	23,39	80,68
	F 32 (11 x 15)	10,71	11,67	13,21	13,96	49,55
	F 64 (7,5 x 10)	6,00	7,19	8,30	10,99	32,48
Subtotal do Subitem 3.5						
Subitem 3.6	Formatos	1	2	3	4	Valor Total
150g/m²	F2 (46 x 64)	111,35	121,08	134,04	153,73	520,20
	F4 (32 x 46)	74,20	81,79	89,25	98,21	343,45
	F8 (22 x 32)	26,06	27,41	29,20	31,31	113,98
	F 16 (15 x 22)	15,86	16,45	21,59	26,92	80,82
	F 32 (11 x 15)	10,72	11,99	13,63	16,18	52,52
	F 64 (7,5 x 10)	6,14	7,22	8,95	11,54	33,85
Subtotal do Subitem 3.6						
Subitem 3.7	Formatos	1	2	3	4	Valor Total
180g/m²	F2 (46 x 64)	144,68	147,73	165,70	182,48	640,59
	F4 (32 x 46)	83,76	93,83	106,20	108,53	392,32
	F8 (22 x 32)	30,44	32,02	35,62	40,59	138,67
	F 16 (15 x 22)	16,22	17,09	19,92	27,52	80,75
	F 32 (11 x 15)	8,75	9,89	11,87	16,24	46,75
	F 64 (7,5 x 10)	5,99	7,06	8,95	12,25	34,25
Subtotal do Subitem 3.7						
Subitem 3.8	Formatos	1	2	3	4	Valor Total
210g/m²	F2 (46 x 64)	144,96	162,16	183,68	200,5	691,30
	F4 (32 x 46)	111,35	121,08	134,04	153,73	520,20
	F8 (22 x 32)	39,42	43,34	49,3	61,82	193,88
	F 16 (15 x 22)	30,44	32,02	35,62	40,59	138,67
	F 32 (11 x 15)	13,87	19,73	26,92	34,28	94,80
	F 64 (7,5 x 10)	10,72	11,99	13,63	16,18	52,52
Subtotal do Subitem 3.8						
Subitem 3.9	Formatos	1	2	3	4	Valor Total
240g/m²	F2 (46 x 64)	266,14	291,05	325,29	355,25	1237,73
	F4 (32 x 46)	144,96	162,16	183,68	200,5	691,30
	F8 (22 x 32)	46,14	67,79	77,98	88,18	280,09
	F 16 (15 x 22)	39,42	43,34	49,3	61,82	193,88
	F 32 (11 x 15)	19,58	25,24	33,56	41,53	119,92
	F 64 (7,5 x 10)	13,87	19,73	26,92	34,28	94,80
Subtotal do Subitem 3.9						
Subitem 4.1	Formatos	1	2	3	4	Valor Total
50g/m²	F2 (46 x 64)	2,00	2,80	3,00	3,10	10,90
	F4 (32 x 46)	1,80	1,90	2,10	2,20	8,00
	F8 (22 x 32)	1,70	1,75	2,30	2,35	8,10
	F 16 (15 x 22)	1,55	1,66	1,70	1,80	6,71
	F 32 (11 x 15)	1,40	1,50	1,60	1,70	6,20
	F 64 (7,5 x 10)	1,20	1,30	1,40	1,50	5,40
Subtotal do Subitem 4.1						

08 220 275/0001-42

GRÁFICA E EDITORA MOVIMENTO  
LTD A

SAA QD. 03 Nº 920  
CEP 70632-300  
BRASÍLIA - DF



**MOVIMENTO**  
GRÁFICA E EDITORA



Subitem 4.2		Formatos				Valor Total
		1	2	3	4	
75g/m²	F2 (46 x 64)	2,90	3,10	3,30	3,60	12,90
	F4 (32 x 46)	2,50	2,60	2,80	3,00	10,90
	F8 (22 x 32)	2,40	2,50	2,60	2,90	10,40
	F 16 (15 x 22)	2,20	2,30	2,50	2,70	9,70
	F 32 (11 x 15)	1,90	1,99	2,20	2,60	8,69
	F 64 (7,5 x 10)	1,70	1,78	2,10	2,40	7,98
<b>Subtotal do Subitem 4.2</b>						<b>7,98</b>

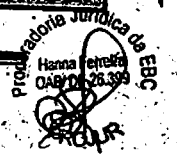
Subitem 5.1		Formatos				Valor Total
		1	2	3	4	
52g/m²	F2 (46 x 64)	172,68	176,46	252,63	271,55	873,32
	F4 (32 x 46)	112,46	123,29	168,06	176,62	578,43
	F8 (22 x 32)	78,72	86,30	116,24	123,63	404,89
	F 16 (15 x 22)	62,98	69,04	92,99	98,90	323,91
	F 32 (11 x 15)	50,38	55,23	74,39	79,12	259,12
	F 64 (7,5 x 10)	40,31	44,19	59,51	63,30	207,31
<b>Subtotal do Subitem 5.1</b>						<b>207,31</b>

Subitem 6.1		Formatos				Valor Total
		1	2	3	4	
250g/m²	F2 (46 x 64)	390,95	408,37	457,10	490,46	1746,88
	F4 (32 x 46)	239,41	249,77	288,63	300,95	1078,76
	F8 (22 x 32)	163,72	171,22	196,47	205,24	736,65
	F 16 (15 x 22)	81,13	85,05	96,77	114,31	377,26
	F 32 (11 x 15)	71,94	79,62	85,28	99,59	336,43
	F 64 (7,5 x 10)	39,82	47,20	53,00	72,04	212,06
<b>Subtotal do Subitem 6.1</b>						<b>212,06</b>

Subitem 6.2		Formatos				Valor Total
		1	2	3	4	
300g/m²	F2 (46 x 64)	482,90	503,81	547,23	585,50	2119,44
	F4 (32 x 46)	276,16	283,41	338,56	352,97	1251,10
	F8 (22 x 32)	183,72	192,71	220,47	239,15	836,05
	F 16 (15 x 22)	82,06	86,77	99,83	117,29	385,95
	F 32 (11 x 15)	53,17	62,40	71,73	91,47	278,77
	F 64 (7,5 x 10)	45,22	54,09	61,05	80,32	240,68
<b>Subtotal do Subitem 6.2</b>						<b>240,68</b>

Subitem 7.1		Formatos				Valor Total
		1	2	3	4	
250g/m²	F2 (46 x 64)	447,06	478,95	512,86	549,53	1988,40
	F4 (32 x 46)	242,84	261,82	287,13	309,21	1100,80
	F8 (22 x 32)	139,34	149,6	165,29	292,59	746,82
	F 16 (15 x 22)	75,51	75,64	109,81	264,24	525,20
	F 32 (11 x 15)	42,04	48,91	59,11	180,98	331,04
	F 64 (7,5 x 10)	37,65	46,91	54,78	84,43	223,77
<b>Subtotal do Subitem 7.1</b>						<b>223,77</b>

Subitem 7.2		Formatos				Valor Total
		1	2	3	4	
350g/m²	F2 (46 x 64)	474,22	521,71	603,42	623,84	2223,19
	F4 (32 x 46)	262,00	284,56	313,39	338,89	1198,84
	F8 (22 x 32)	147,65	159,73	177,23	194,72	679,33
	F 16 (15 x 22)	90,72	90,79	106,50	119,19	407,20
	F 32 (11 x 15)	49,92	59,17	69,64	82,61	261,34
	F 64 (7,5 x 10)	44,20	52,28	61,72	72,13	230,33
<b>Subtotal do Subitem 7.2</b>						<b>230,33</b>



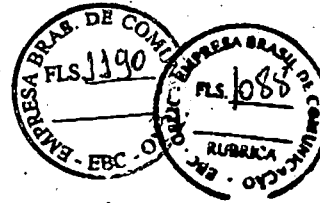
08 220 275/0001-42

GRÁFICA E EDITORA MOVIMENTO  
LTD A

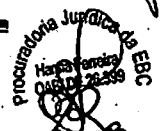
SAA QD. 03 N° 920  
CEP 70632-300  
BRASÍLIA - DF



MOVIMENTO  
GRÁFICA E EDITORA



PÁG. RECICLADA						
Subitem 8.1	Formatos	1	2	3	4	Valor Total
75g/m²	F2 (46 x 64)	126,01	149,94	184,64	209,97	670,56
	F4 (32 x 46)	74,97	96,45	125,91	168,68	466,01
	F8 (22 x 32)	37,82	54,70	70,78	86,60	249,90
	F 16 (15 x 22)	31,74	47,07	62,96	78,32	220,09
	F 32 (11 x 15)	24,70	34,75	44,85	54,90	159,30
	F 64 (7,5 x 10)	19,42	29,05	39,11	48,84	136,42
Subitem 8.2	Formatos	1	2	3	4	Valor Total
90g/m²	F2 (46 x 64)	150,87	178,37	217,63	247,19	794,06
	F4 (32 x 46)	89,96	114,53	139,95	166,69	541,13
	F8 (22 x 32)	47,1	66,11	84,96	103,71	301,88
	F 16 (15 x 22)	38,72	56,92	75,76	94,05	265,45
	F 32 (11 x 15)	32,01	50,03	68,53	86,46	237,03
	F 64 (7,5 x 10)	29,06	46,61	65,17	82,64	223,48
Subitem 8.3	Formatos	1	2	3	4	Valor Total
120g/m²	F2 (46 x 64)	184,64	219,86	255,28	286,5	946,28
	F4 (32 x 46)	107,65	133,72	161,65	190,77	593,79
	F8 (22 x 32)	59,77	78,34	97,49	116,59	352,19
	F 16 (15 x 22)	44,27	61,86	79,97	101,71	324,81
	F 32 (11 x 15)	39,17	59,9	75,63	100,34	266,41
	F 64 (7,5 x 10)	29,51	49,09	68,27	82,21	229,08
Subitem 8.4	Formatos	1	2	3	4	Valor Total
180g/m²	F2 (46 x 64)	214,89	232,22	262,98	326,94	1037,03
	F4 (32 x 46)	141,42	162,56	238,23	302,23	844,44
	F8 (22 x 32)	127,14	130,05	166,76	228,86	652,81
	F 16 (15 x 22)	104,04	106,73	133,41	183,09	527,27
	F 32 (11 x 15)	87,77	103,25	109,71	146,47	447,20
	F 64 (7,5 x 10)	82,87	83,23	85,38	117,17	368,65
Subitem 8.5	Formatos	1	2	3	4	Valor Total
240g/m²	F2 (46 x 64)	272,03	335,38	341,11	433,79	1382,31
	F4 (32 x 46)	190,42	234,76	295,99	311,40	1032,57
	F8 (22 x 32)	152,33	187,81	238,78	303,65	882,57
	F 16 (15 x 22)	121,87	150,25	191,02	242,92	706,06
	F 32 (11 x 15)	98,97	120,20	152,82	194,34	566,33
	F 64 (7,5 x 10)	97,49	117,86	122,25	155,47	493,07
VALOR TOTAL SUBITEM 8						
PÁG. NÃO RECICLADA						
Subitem 9.1	Formatos	1	2	3	4	Valor Total
54g/m²	F2 (46 x 64)	R\$ 2,00	R\$ 2,20	R\$ 2,30	R\$ 2,50	9,00
	F4 (32 x 46)	R\$ 1,89	R\$ 1,98	R\$ 2,02	R\$ 2,40	8,29
	F8 (22 x 32)	R\$ 1,70	R\$ 1,75	R\$ 1,98	R\$ 2,35	7,78
	F 16 (15 x 22)	R\$ 1,50	R\$ 1,55	R\$ 1,70	R\$ 2,20	6,95
	F 32 (11 x 15)	R\$ 1,30	R\$ 1,50	R\$ 1,68	R\$ 2,01	6,49
	F 64 (7,5 x 10)	R\$ 0,90	R\$ 1,22	R\$ 1,30	R\$ 1,99	5,41
VALOR TOTAL SUBITEM 9						





08 220 275/0001-42

GRÁFICA E EDITORA MOVIMENTO  
LTD A

SAA QD. 03 Nº 920  
CEP 70632-300  
BRASÍLIA - DF



MOVIMENTO  
GRAFICA & EDITORA



APEX						
Subitem 10:1	Formatos	1	2	3	4	Valor Total
80g/m²	F2 (46 x 64)	76,21	99,17	114,21	148,02	437,61
	F4 (32 x 46)	53,22	71,7	85,75	122,09	332,76
	F8 (22 x 32)	42,12	54,15	58,55	82,71	237,53
	F 16 (15 x 22)	33,61	43,11	46,73	64,84	188,29
	F 32 (11 x 15)	30,12	35,02	37,9	41,12	144,16
	F 64 (7,5 x 10)	29,55	33,9	35,9	37,9	137,25
<b>Subtotal do Subitem 10:1</b>						
Subitem 10:2	Formatos	1	2	3	4	Valor Total
120g/m²	F2 (46 x 64)	150,36	177,33	202,13	226,33	756,15
	F4 (32 x 46)	104,98	114,57	132,22	169,88	521,76
	F8 (22 x 32)	77,14	80,51	97,78	134,84	390,27
	F 16 (15 x 22)	67,08	70,49	85,82	92,67	316,06
	F 32 (11 x 15)	59,54	69,16	80,87	90,87	300,44
	F 64 (7,5 x 10)	55,9	57,89	77,9	89,6	281,29
<b>Subtotal do Subitem 10:2</b>						
Subitem 10:3	Formatos	1	2	3	4	Valor Total
180g/m²	F2 (46 x 64)	291,27	320,05	358,83	396,49	1356,64
	F4 (32 x 46)	284,26	273,5	316,27	326,83	1180,86
	F8 (22 x 32)	130,77	163,12	182,11	199,32	675,32
	F 16 (15 x 22)	95,93	119,03	136,26	153,48	504,70
	F 32 (11 x 15)	73,85	86,26	98,59	110,85	369,55
	F 64 (7,5 x 10)	52,09	60,58	70,4	80,17	263,24
<b>Subtotal do Subitem 10:3</b>						
APEX COUCHE E ISOFOCO						
Subitem 11:1	Formatos	1	2	3	4	Valor Total
85g/m²	F2 (46 x 64)	53,56	59,18	69,82	79,42	261,98
	F4 (32 x 46)	34,27	39,14	46,62	50,09	170,12
	F8 (22 x 32)	15,52	16,49	24,72	32,67	89,40
	F 16 (15 x 22)	11,52	16,12	19,88	27,93	75,45
	F 32 (11 x 15)	8,79	10,77	12,05	16,56	48,17
	F 64 (7,5 x 10)	6,62	8,37	9,59	13,4	37,98
<b>Subtotal do Subitem 11:1</b>						
Subitem 11:2	Formatos	1	2	3	4	Valor Total
115g/m²	F2 (46 x 64)	82,13	90,71	105,31	121,61	399,76
	F4 (32 x 46)	50,51	52,29	70,98	76,8	250,58
	F8 (22 x 32)	23,81	25,62	37,71	49,77	136,91
	F 16 (15 x 22)	17,59	24,56	30,24	42,45	114,84
	F 32 (11 x 15)	13,39	16,39	18,35	25,19	73,32
	F 64 (7,5 x 10)	10,1	12,74	14,59	20,37	57,80
<b>Subtotal do Subitem 11:2</b>						
Subitem 11:3	Formatos	1	2	3	4	Valor Total
150g/m²	F2 (46 x 64)	103,03	113,23	126,60	133,27	476,13
	F4 (32 x 46)	82,27	90,18	101,85	114,34	388,64
	F8 (22 x 32)	69,46	79,64	91,57	99,34	340,01
	F 16 (15 x 22)	47,75	53,85	62,86	68,29	232,75
	F 32 (11 x 15)	34,44	42,24	48,68	58,37	183,73
	F 64 (7,5 x 10)	22,84	27,29	31,66	37,33	119,12
<b>Subtotal do Subitem 11:3</b>						
Subitem 11:4	Formatos	1	2	3	4	Valor Total
170g/m²	F2 (46 x 64)	108,24	112,76	116,57	159,05	496,62
	F4 (32 x 46)	84,85	102,41	104,31	141,40	442,97
	F8 (22 x 32)	86,59	90,21	93,26	127,24	397,30
	F 16 (15 x 22)	62,54	68,57	80,75	104,83	326,69
	F 32 (11 x 15)	48,92	53,05	68,43	78,22	246,62
	F 64 (7,5 x 10)	27,97	31,11	41,84	48,82	149,74
<b>Subtotal do Subitem 11:4</b>						



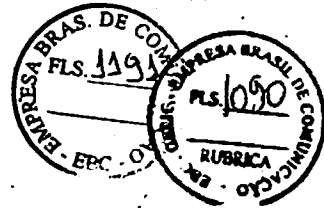
08 220 275/0001-42

GRÁFICA E EDITORA MOVIMENTO  
LTD A

SAA QD. 03 N° 920  
CEP 70632-300  
BRASÍLIA - DF



MOVIMENTO



PAPEL ADESIVO						
Subitem 11.5	Formatos	1	2	3	4	Valor Total
230g/m²	F2 (46 x 64)	144,86	162,16	183,68	200,5	691,30
	F4 (32 x 46)	39,42	43,34	49,3	53,04	520,20
	F8 (22 x 32)	30,44	32,02	35,62	38,22	193,88
	F 16 (15 x 22)	13,87	19,73	26,92	34,28	138,67
	F 32 (11 x 15)	10,72	11,99	13,63	16,18	94,80
	F 64 (7,5 x 10)					52,52
Subtotal do Subitem 11.5						
PAPEL ADESIVO						
Subitem 12.1	Formatos	1	2	3	4	Valor Total
180g/m²	F2 (46 x 64)	82,27	90,18	101,85	114,34	388,64
	F4 (32 x 46)	47,75	53,85	62,86	68,29	340,01
	F8 (22 x 32)	34,44	42,24	48,68	58,37	232,75
	F 16 (15 x 22)	22,84	27,29	31,66	37,33	183,73
	F 32 (11 x 15)	15,00	16,45	17,55	19,89	119,12
	F 64 (7,5 x 10)					68,89
Subtotal do Subitem 12.1						
PAPEL POREMCO						
Subitem 13.1	Formatos	1	2	3	4	Valor Total
80g/m²	F2 (46 x 64)	53,89	87,45	101,83	112,03	355,20
	F4 (32 x 46)	20,15	20,54	21,98	24,82	256,71
	F8 (22 x 32)	16,16	17,63	19,07	22,74	87,49
	F 16 (15 x 22)	9,77	10,83	12,31	14,88	75,60
	F 32 (11 x 15)	5,56	6,66	8,13	10,99	47,79
	F 64 (7,5 x 10)					31,34
Subtotal do Subitem 13.1						
PAPEL POREMCO						
Subitem 13.2	Formatos	1	2	3	4	Valor Total
120g/m²	F2 (46 x 64)	82,27	90,18	101,85	114,34	388,64
	F4 (32 x 46)	47,75	53,85	62,86	68,29	232,75
	F8 (22 x 32)	15,97	21,07	25,06	33,99	119,12
	F 16 (15 x 22)	11,94	13,95	15,64	20,54	96,09
	F 32 (11 x 15)	9,2	10,97	12,37	16,69	62,07
	F 64 (7,5 x 10)					49,23
Subtotal do Subitem 13.2						
PAPEL POREMCO						
Subitem 14.1	Formatos	1	2	3	4	Valor Total
180g/m²	F2 (46 x 64)	15,53	18,62	26,20	31,55	91,90
	F4 (32 x 46)	8,90	11,00	15,44	20,14	58,43
	F8 (22 x 32)	8,50	10,98	12,90	18,90	54,24
	F 16 (15 x 22)	7,50	9,90	11,90	14,00	46,38
	F 32 (11 x 15)	6,30	7,90	8,90	12,00	41,30
	F 64 (7,5 x 10)					34,10
Subtotal do Subitem 14.1						
PAPEL POREMCO						
Subitem 14.2	Formatos	1	2	3	4	Valor Total
240g/m²	F2 (46 x 64)	25,89	34,53	40,34	45,99	146,75
	F4 (32 x 46)	21,70	27,89	36,78	39,88	132,56
	F8 (22 x 32)	19,34	25,98	29,34	31,12	110,05
	F 16 (15 x 22)	18,45	25,00	26,20	29,87	103,18
	F 32 (11 x 15)	17,11	22,88	24,88	28,14	97,79
	F 64 (7,5 x 10)					90,20
Subtotal do Subitem 14.2						

08 220 275/0001-42

GRÁFICA E EDITORA MOVIMENTO  
LTD A

SAA QD. 03 Nº 920  
CEP 70632-300  
BRASÍLIA - DF



MOVIMENTO  
GRAFICA & EDITORA



PÁPEL COMUM						
Subitem 15.1	Formatos	1	2	3	4	Valor Total
180g/m²	F2 (46 x 64)	9,12	14,56	15,56	21,98	61,22
	F4 (32 x 46)	3,87	11,54	11,87	19,56	46,84
	F8 (22 x 32)	3,55	9,87	10,53	17,65	41,60
	F 16 (15 x 22)	3,12	9,12	9,45	16,55	38,24
	F 32 (11 x 15)	2,87	8,99	9,13	15,67	36,66
	F 64 (7,5 x 10)	1,87	7,45	8,78	14,54	32,64
Subtotal do Subitem						
Subitem 15.2	Formatos	1	2	3	4	Valor Total
240g/m²	F2 (46 x 64)	25,89	34,53	40,34	45,99	146,75
	F4 (32 x 46)	15,53	18,62	26,20	31,55	91,90
	F8 (22 x 32)	9,38	12,38	16,53	20,14	58,43
	F 16 (15 x 22)	8,76	11,45	15,43	19,99	55,63
	F 32 (11 x 15)	7,87	10,34	13,45	18,77	50,43
	F 64 (7,5 x 10)	6,55	9,45	11,38	17,00	44,38
Subtotal do Subitem						
VALOR TOTAL SUBITEMS						

PÁPEL GRAFICO GERAL						
Subitem 16.1	Formatos	1	2	3	4	Valor Total
80g/m²	F2 (46 x 64)	51,29	67,11	77,65	88,87	284,92
	F4 (32 x 46)	33,42	44,66	51,88	61,00	190,96
	F8 (22 x 32)	20,92	30,99	37,57	45,29	134,77
	F 16 (15 x 22)	16,88	24,80	29,92	44,61	116,21
	F 32 (11 x 15)	13,71	23,43	27,73	36,35	101,22
	F 64 (7,5 x 10)	11,03	14,35	17,92	21,67	64,97
Subtotal do Subitem						
Subitem 16.2	Formatos	1	2	3	4	Valor Total
110g/m²	F2 (46 x 64)	62,03	81,19	92,30	105,43	340,95
	F4 (32 x 46)	39,60	53,27	61,98	70,10	224,95
	F8 (22 x 32)	27,12	37,85	53,62	54,44	173,03
	F 16 (15 x 22)	19,88	28,58	34,41	41,49	124,36
	F 32 (11 x 15)	14,85	22,30	25,20	30,97	93,32
	F 64 (7,5 x 10)	10,88	15,86	19,92	23,68	70,34
Subtotal do Subitem						
VALOR TOTAL SUBITEMS						

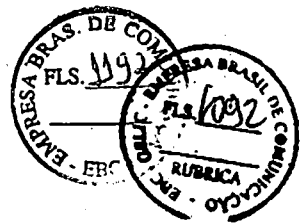
PÁPEL ESPECIAL						
Subitem 17.1	Formatos	1	2	3	4	Valor Total
90g/m²	F2 (46 x 64)	R\$ 60,12	R\$ 62,55	R\$ 85,38	R\$ 89,99	298,04
	F4 (32 x 46)	R\$ 58,90	R\$ 59,98	R\$ 62,45	R\$ 65,77	247,10
	F8 (22 x 32)	R\$ 55,80	R\$ 57,70	R\$ 59,45	R\$ 63,45	236,40
	F 16 (15 x 22)	R\$ 54,87	R\$ 55,67	R\$ 56,80	R\$ 59,07	226,41
	F 32 (11 x 15)	R\$ 52,34	R\$ 53,56	R\$ 55,66	R\$ 58,64	220,20
	F 64 (7,5 x 10)	R\$ 51,12	R\$ 52,34	R\$ 53,77	R\$ 55,88	213,11
Subtotal do Subitem						
Subitem 17.2	Formatos	1	2	3	4	Valor Total
120g/m²	F2 (46 x 64)	R\$ 98,97	R\$ 120,20	R\$ 122,25	R\$ 311,40	652,82
	F4 (32 x 46)	R\$ 97,49	R\$ 117,17	R\$ 117,86	R\$ 295,99	628,51
	F8 (22 x 32)	R\$ 83,23	R\$ 85,38	R\$ 87,99	R\$ 155,47	412,07
	F 16 (15 x 22)	R\$ 81,11	R\$ 82,87	R\$ 87,77	R\$ 119,00	370,75
	F 32 (11 x 15)	R\$ 79,12	R\$ 79,78	R\$ 83,98	R\$ 85,99	328,87
	F 64 (7,5 x 10)	R\$ 77,12	R\$ 75,14	R\$ 81,11	R\$ 84,00	317,37
Subtotal do Subitem						
VALOR TOTAL SUBITEMS						



08 220 275/0001-42

GRÁFICA E EDITORA MOVIMENTO  
LTD A

SAA QD. 03 Nº 920  
CEP.70632-300  
BRASÍLIA - DF

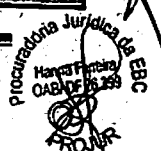


MOVIMENTO

Subitem	Formatos	1	2	3	4	Valor Total
180g/m²	F2 (46 x 64)	R\$ 121,87	R\$ 150,25	R\$ 152,82	R\$ 184,34	619,28
	F4 (32 x 46)	R\$ 98,97	R\$ 129,45	R\$ 131,45	R\$ 155,47	515,34
	F8 (22 x 32)	R\$ 97,49	R\$ 127,00	R\$ 129,55	R\$ 152,90	506,94
	F 16 (15 x 22)	R\$ 96,45	R\$ 122,25	R\$ 127,90	R\$ 144,00	490,60
	F 32 (11 x 15)	R\$ 95,90	R\$ 121,11	R\$ 124,55	R\$ 135,00	476,56
	F 64 (7,5 x 10)	R\$ 81,12	R\$ 120,20	R\$ 121,90	R\$ 132,00	455,22
<b>Subtotal</b>						
240g/m²	F2 (46 x 64)	R\$ 152,33	R\$ 187,81	R\$ 191,02	R\$ 242,92	774,08
	F4 (32 x 46)	R\$ 134,00	R\$ 185,00	R\$ 189,00	R\$ 199,00	707,00
	F8 (22 x 32)	R\$ 132,00	R\$ 182,00	R\$ 187,00	R\$ 191,00	692,00
	F 16 (15 x 22)	R\$ 122,00	R\$ 124,00	R\$ 152,82	R\$ 155,00	553,82
	F 32 (11 x 15)	R\$ 118,00	R\$ 120,20	R\$ 122,25	R\$ 124,00	484,45
	F 64 (7,5 x 10)	R\$ 98,00	R\$ 117,00	R\$ 117,86	R\$ 119,00	451,86

Observações: Estabelece o número mínimo de 100 impressões gráficas por fotolito confeccionado.  
Impressões por frações adicionais e subsequentes de milheiro da mesma matriz haverá redução de 25% nos valores definidos.

CABAMENTO (em milheiro)					
Subitem	1	2	3	4	Valor Total
Dobra	34,80	31,90	30,45	29,00	126,15
Alceamento	36,25	33,35	31,90	30,45	131,95
Costura (por caderno)	62,02	61,41	48,66	44,54	216,63
Grampo	39,84	38,15	35,85	35,49	149,33
Cola Quente	41,88	39,02	37,02	37,64	155,56
Plastificação Brilho	41,15	37,45	35,50	16,06	130,16
Plastificação Fosca	41,64	37,72	36,09	33,82	149,27



08 220 275/0001-42

GRAFICA E EDITORA MOVIMENTO  
LTD A

SAA QD. 03 Nº 920  
CEP 70632-300  
BRASÍLIA - DF



**MOVIMENTO**  
GRAFICA & EDITORA

Imprimindo um novo conceito.



Laminação BOPP	114,56	109,53	103,08	101,87	429,04
Aplicação de Verniz Localizado	106,19	106,09	107,08	96,49	309,66
Aplicação de Verniz Total	108,41	102,71	103,17	100,24	414,53
Numeração	25,69	24,47	23,66	22,11	95,93
Cola Manual	38,44	35,61	34,77	30,85	139,67
Furo	26,97	25,83	25,16	24,43	102,39
Corte/Vinco	67,03	62,58	62,86	60,20	252,67
Micro-serrilha/picote	30,77	28,02	28,80	28,25	116,84
Clichê (tamanho 10% do formato)	91,97	82,57	59,38	28,47	262,39
Etiquetagem	48,63	38,60	37,67	37,12	162,02
Manuseio	39,39	37,53	36,16	41,24	154,32

Setor Hoteleiro Sul Quadra 01 Loja 42 Galeria do Hotel Nacional - Brasília - DF CEP: 70311-000  
Fone/Fax: 61 3248 2771 - [www.graficamovimento.com.br](http://www.graficamovimento.com.br) - [comercial@graficamovimento.com.br](mailto:comercial@graficamovimento.com.br)

Procurador  
Hande Romão  
OAB/DF 28.399

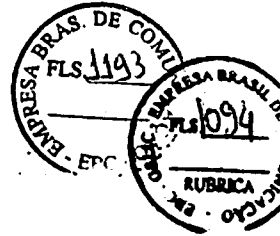
08 220 275/0001-42

GRÁFICA E EDITORA MOVIMENTO  
LTDA

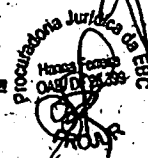
SAA QD. 03 N° 920  
CEP 70632-300-  
BRASÍLIA - DF



MOVIMENTO  
GRÁFICA E EDITORA



Faca de Corte/Vinco	133,99	126,71	121,90	92,23	75,24	416,08	
Capa Dura nº 18 Revestida	22,00	20,00	19,00	18,00	16,00	95,00	
Capa Dura nº 20 Revestida	22,00	20,00	19,00	18,00	16,00	95,00	
Airô	2,80	2,20	1,95	1,80	1,60	10,35	
Espiral	1,20	0,95	0,89	0,80	0,75	4,59	
Pacotes	0,76	0,70	0,65	0,53	0,48	3,12	
Ilhoses	0,25	0,25	0,25	0,25	0,25	1,25	
Faca Especial de Corte	191,97	141,82	122,85	100,10	83,75	640,49	
Encardenação	22,00	20,00	19,00	18,00	16,00	95,00	
Douração	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	600,00	





08 220 275/0001-42

GRÁFICA E EDITORA MOVIMENTO  
LTD A

SAA QD. 03 Nº 920  
CEP 70632-300  
BRASÍLIA - DF



**MOVIMENTO**  
GRÁFICA & EDITORA

Sistema 2.1		Sistema 2.2		
Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
Envelopes Brancos / Pardos (milheiro)	41cm x 31cm	107,34	107,34	
	36cm x 26cm	93,09	93,09	
	34cm x 24cm	91,16	91,16	
	33,4cm x 22,9cm	86,55	86,55	
	24,8cm x 18,5cm	87,93	87,93	
	22,9cm x 16,2cm	68,85	68,85	
	22,9cm x 11cm	50,15	50,15	
	16,02cm x 11,4cm	49,25	49,25	
	<b>Relieves</b>			
	Relevo Seco	27,21	27,21	
	Relevo Americano	35,93	35,93	
	1 (uma) cor	91,48	91,48	
	4 (quatro) cores	161,05	161,05	
	<b>Diferença</b>			
10x30x40	3,90	3,90		
20x30x60	4,20	4,20		
2526x35	4,10	4,10		
50x60x60	5,20	5,20		
<b>Sistema 2.3</b>				
Cd Gravação de arquivos		3,00	3,00	
DVD Gravação e arquivos		5,00	5,00	
CD e DVD Impressão (frente)		6,00	6,00	

Setor Hoteleiro Sul, Quadra 01 Loja 42 Galeria do Hotel Nacional - Brasília - DF CEP: 70311-000  
Fone/Fax: 61 3248 2771 - [www.graficamovimento.com.br](http://www.graficamovimento.com.br) - [comercial@graficamovimento.com.br](mailto:comercial@graficamovimento.com.br)

Procurador Jurídico da EBC  
Hélio Peres  
OAB/DF 28.499



EBC/COORD-OM/Nº 0018/2015

39

**ANEXO II**

**MODELO DE SOLICITAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**SOLICITAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_.**

**À**  
**GRÁFICA E EDITORA MOVIMENTO LTDA**

<b>CNPJ:</b> _____	<b>FONE:</b> _____
	<b>FAX:</b> _____
<b>Referente:</b>	

Solicito a execução do(s) serviço(s) adiante discriminado(s), observados as especificações e demais condições constantes neste Contrato e seus anexos.

**DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS**

1) Deverão ser prestados os serviços listados abaixo, com as especificações, quantidades e nos preços definidos, a seguir:

<b>Especificação dos Serviços</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unidade</b>	<b>Valor Total do Serviço</b>
1. ....;			
2. ...;			
3. ....			
<b>Valor Total:</b>			

**DO PRAZO E LOCAL DE PRESTAÇÃO**

2) O Serviço deverá ser prestado em \_\_\_\_\_, no prazo de \_\_\_\_\_ dias, contados do recebimento da presente

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Assinatura \_\_\_\_\_

EM BRANCO